

1ª Vara Judicial da Comarca de Mirassol/SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **MARCOS APARECIDO VILLA**; do coproprietário de bem indivisível **MARIANGELA CONSTANCIA VILLA, MARCIA DO CARMO VILLA, MARLI APARECIDA VILLA**; do titular de usufruto **APARECIDO VILLA E S/M LEONILDA MINTO VILLA**; do credor com penhora averbada **MELLO & MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**; do(s) terceiro(s) interessado(s) **MORADOR(A)/LOCATARIO(A)**.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) Natália Berti da 1ª Vara Judicial da Comarca de Mirassol/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos de **Cumprimento de sentença/Nulidade e Anulação de Partilha e Adjudicação de Herança** ajuizado por **Caroline Origa Villa** contra **Marcos Aparecido Villa** - Processo nº **0001826-20.2024.8.26.0358** (Nº de Ordem 2021/001289) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) BEM(NS) - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no portal **RMoyses Leilões** (www.rmoyses.com.br).

DA VISITAÇÃO - Cabe ao interessado a responsabilidade de examinar o(s) bem(ns) antes da arrematação. A realização da visita está sujeita à autorização prévia, disponibilidade de agenda e cumprimento das normas de segurança do local, e em alguns casos, por circunstâncias alheias à organização do leilão, a visitação poderá não ser possível. Para tanto, o interessado deve estar cadastrado na plataforma **RMoyses Leilões** e informar os dados do lote e de eventuais acompanhantes, enviando sua solicitação ao e-mail visitacao@rmoyses.com.br.

DO LEILÃO - O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do portal **WWW.RMOYSES.COM.BR** e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moyses, matriculado na JUCESP sob o nº 654.

DATAS E HORÁRIOS - O 1º pregão terá início em **18/05/2026**, a partir das **14:00** horas, encerrando-se em **20/05/2026**, às **14:00** horas. Caso não haja lance no 1º pregão, o leilão seguirá-se sem interrupção até às **14:00** horas do dia **10/06/2026** - 2º pregão.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da avaliação judicial atualizada.

No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) será equivalente a **87,50% (oitenta e sete vírgula cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial atualizada, tendo em vista que apenas **a quota-parte pertencente ao(s) executado(s)** poderá ser arrematada por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação atualizada. Resguardando assim, o valor das frações do bem, pertencentes a coproprietário(s) e/ou cônjuge(s) não envolvidos na execução, conforme artigo 843 do Código de Processo Civil.

DOS LANCES - Os lances deverão ser ofertados diretamente no portal **WWW.RMOYSES.COM.BR**. Não serão aceitos lances por outros meios, como: e-mail, telefone ou whatsapp.

Durante todo o leilão, profissionais da equipe do Leiloeiro poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do **whatsapp (55 11 96854-0866)**, telefone (0 xx 11 4950-9660) ou **e-mail** (cac@rmoyses.com.br).

DOS DÉBITOS - Os débitos **fiscais e tributários** incidentes sobre o(s) bem(ns) arrematado(s) subrogarão no preço da arrematação (**art. 130, § único do CTN**), ficando o arrematante responsável **apenas pelo pagamento dos débitos de outra natureza**, ainda que relativos a períodos anteriores à data da arrematação.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço de arrematação do(s) bem(ns), que não está inclusa no valor do lance.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do pregão, através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção 'Minha Conta' localizada na parte superior da página inicial do site, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO PARCELADO - O preço do(s) bem(ns) arrematado(s) poderá ser pago em 30 (trinta) parcelas mensais, com oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do preço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do pregão, através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção 'Minha Conta' localizada na parte superior da página inicial do site, sob pena de se desfazer a arrematação, sendo certo que o saldo do preço deverá ser garantido por caução idônea e/ou por hipoteca do próprio bem, se imóvel.

O valor das parcelas mensais deverá ser corrigido monetariamente pelo índice adotado pelo Tribunal de Justiça, **vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o pagamento do sinal**, independente da homologação da venda e/ou expedição da Carta de Arrematação.

A disputa entre lances à vista e parcelado ocorrerá diretamente na plataforma, e a forma de pagamento **deverá ser escolhida no momento da disputa e não após o encerramento da oferta**.

Caberá ao arrematante que optar pelo lance parcelado apresentar, mensal e diretamente nos autos do processo, os comprovantes de pagamento das parcelas, acompanhado dos cálculos de correção monetária aplicados.

Eventual atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC).

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do pregão, através da **Conta sbXPAY**, utilizando (i) saldo disponível na conta ou (ii) Pix QR Code, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência conforme disponível na seção 'Minha Conta' localizada na parte superior da página inicial do site.

O Portal RMoysés Leilões disponibiliza ao usuário acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva, a conta sbXPAY deve ser utilizada exclusivamente para pagamentos de bens ou serviços devidos pela arrematação dos bens na **ITF-sbX**. A Conta sbXPAY é emitida e gerenciada pela Superbid Pay Instituição de Pagamento Ltda., CNPJ nº 35.084.163/0001-84, devidamente autorizada pelo Banco Central.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz será comunicado imediatamente e **poderá aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado**, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no Artigo 897 do Código de Processo Civil, e da perda da caução ofertada, se o caso.

A **ausência de pagamento da comissão**, seja por arrependimento ou desistência por razões não previstas em lei, autoriza o leiloeiro oficial a **cobrar o valor devido**, nos termos do artigo 39 do Decreto 21.981/32. Para tanto, o leiloeiro poderá emitir título de crédito e encaminhá-lo para protesto e execução, além de incluir o arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO - O Exequente, desde que único credor, **participará do leilão em igualdade de condições** com os demais licitantes, até o limite do valor atualizado do crédito, ficando responsável pelo pagamento integral da comissão devida.

O valor atualizado do crédito (débito exequendo) deverá ser encaminhado por e-mail intimacao@rmoyses.com.br até a data do encerramento do leilão, e eventual valor excedente deverá ser depositado dentro de 3 (três) dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - O coproprietário do bem, o cônjuge ou companheiro(a), os descendentes e os ascendentes do executado, nessa ordem, e desde que não sejam parte da execução, terão preferência na arrematação e **poderão exercer o seu direito diretamente no Portal RMoyses Leilões**, ofertando lances em igualdade de oferta com os demais participantes, ficando responsável pelo pagamento da comissão devida.

Embora o(s) executado(s) seja(m) proprietário(s) apenas de **parte ideal do bem**, em se tratando de penhora de bem indivisível, o mesmo será levado a hasta pública em sua integralidade (Art. 843, §1º e §2º, CPC), reservado ao(s) coproprietário(s) e/ou cônjuge(s) alheios à execução, a preferência na arrematação.

O detentor do direito, **no momento da habilitação** no Portal **RMoyses Leilões** deverá se identificar como "**desejo exercer meu Direito de Preferência**", anexando cópia dos documentos que comprovem o direito de preferência, que será verificado pelo Leiloeiro e, se em termos, receberá uma habilitação especial para participar do leilão em igualdade de oferta.

ACORDO OU REMIÇÃO - Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, conforme Art. 267, §4º da Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP, que será devida pelo executado.

Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação prevista no §1º, ou ocorrendo a desistência pelo arrematante prevista §5º, ambos do artigo 903 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices adotados pelo Tribunal de Justiça.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO - O auto de arrematação será lavrado imediatamente **após a comprovação do pagamento** do lote e comissão, e será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz.

O usuário interessado em ofertar lances via Internet outorga poderes específicos ao Leiloeiro para assinatura do Auto de Arrematação, clicando, para tanto, no campo "OUTORGA DE PODERES", exibido ao final do pedido de habilitação no leilão. Somente após clicar no campo "OUTORGA DE PODERES" o usuário poderá clicar no campo "ACEITE" destas condições. Se pessoa jurídica, deverá adicionalmente encaminhar ao Leiloeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão, cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria (para comprovação dos poderes detidos pelo ofertante em nome da pessoa jurídica).

DA TRANSFERÊNCIA DO(S) BEM(NS) - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência de titularidade do(s) bem(ns) arrematado(s), inclusive eventuais baixas e averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Para transferir o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório judicial a respectiva 'Carta de Arrematação ou Mando de Entrega do Bem' e então apresentá-la aos órgãos competentes correspondentes, recolhendo as custas extrajudiciais relativas ao registro e transferência. No caso de imóvel foreiro ou situado em terreno de marinha, será de responsabilidade do comprador efetuar o pagamento de taxa de aforamento, obter autorização para transferência do domínio útil e recolhimento do(s) laudêmio(s) correspondentes.

A carta de arrematação e/ou mandado de entrega do bem será(ão) expedido(s) pelo juízo responsável pelo processo, após certificado o decurso do prazo previsto no §2º do Artigo 903 do CPC, devendo o arrematante recolher as custas para expedição da Carta de Arrematação, bem como providenciar as peças elencadas no Artigo 901, §2º do CPC. Em caso de arrematação de imóveis, deverá ainda comprovar o pagamento do ITBI.

Caso o arrematante opte pelo recolhimento do ITBI somente no momento da expedição da Carta de Arrematação, vale ressaltar, que tal recolhimento poderá estar sujeito a multa após decorridos os prazos determinados pelas Prefeituras Municipais.

É importante esclarecer que **não existe prazo** estabelecido para a certificação do decurso de prazo nos autos, ato que depende exclusivamente do volume de trabalho do Cartório Judicial, sendo certo que a imissão na posse ocorrerá apenas após esse ato.

Para o cancelamento das constrações anteriores à arrematação, e oriundas de outros processos, **deverá o arrematante requerer** a expedição do(s) ofício(s) diretamente aos respectivos juízos que originaram as constrações.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o *caput* do artigo 335 do Código Penal e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no Portal **WWW.RMOYSES.COM.BR**.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS)

Lote 1 - NUA PROPRIEDADE do imóvel descrito na Matrícula nº 40.236 do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol/SP (fls. 101/104).

Descrição da Matrícula sob nº 40.236 do CRI de Mirassol/SP: O apartamento nº 11, localizado no primeiro andar (pavimento-tipo), do Edifício "Helena Bazzetti", situado à Rua Oswaldo Cruz nº 20-65, nesta cidade, município e comarca de Mirassol/SP., constituído de 03 (três) dormitórios (sendo um tipo suíte com banheiro privativo), três (3) banheiros (sendo um privativo da suíte, um social e um para empregados), sala de estar com varanda, conjugada com sala de jantar, lavabo, cozinha, área de serviços e hall de distribuição entre os quartos a sala e o banheiro social, possuindo a área útil de 110,66 m², área comum de 43,0999m², área total construída de 153,7599m², corresponde-lhe a uma fração ideal de terreno de 57,9332m², equivalente a 8,3333% da totalidade do terreno, competindo a taxa de participação condominial e 8,333%, confrontando-se pela frente com a Rua Oswaldo Cruz (recoo do edifício), do lado direito visto de frente confronta com o apartamento de final '2', poço de elevador, hall social comum e caixa de escadas; do lado esquerdo confronta com terreno de Pedro Francisco Bazetti (recoo do edifício junto à divisa); e, finalmente nos fundos divide com o poço de elevador, hall social do edifício e com o prédio n 26-26 da Rua José Bonifácio, de propriedade da Cooperativa de Cafeicultores de Mirassol (recoo do edifício junto à divisa), edifício esse, construído no terreno que mede e dois (22,00) metros de frente para a Rua Oswaldo Cruz; dobra à esquerda em ângulo reto, confrontando com Dorival Estefani por trinta e um metros e sessenta centímetros (31,60ms); dobra à esquerda em ângulo reto e por vinte e dois (22,00) metros nos fundos, confrontando com o prédio nº 26-26 da Rua José Bonifácio, de propriedade da Cooperativa de Cafeicultores de Mirassol, dobra à esquerda e por trinta e um metros e sessenta centímetros (32,60ms), confrontando com Pedro Francisco Bazetti, onde encontra o ponto inicial da descrição, formando uma área de 695,20m², cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 13.44.79.0348.01.011-0.

Auto de Avaliação, fls. 166/167: PARTE IDEAL CORRESPONDE A 25% (vinte e cinco por cento) da NUA PROPRIEDADE pertencente ao executado, Sr. Marcos Aparecido Villa, relativa ao imóvel registrado sob a MATRÍCULA No 40.236 do CRI Mirassol-SP, cujas características básicas são as seguintes: Apartamento no. 11, localizado no primeiro andar (pavimento-tipo), do EDIFÍCIO "HELENA

BAZZETTI", localizado na RUA OSWALDO CRUZ no. 2065, MIRASSOL/SP, constituído de 03 (três) dormitórios (sendo um tipo suíte, com banheiro privativo); três (3) banheiros (sendo um privativo da suíte, um social e um para empregados); sala de estar com varanda, conjugada com sala de jantar, lavabo, cozinha, área de serviços e hall de distribuição entre os quartos a sala e o banheiro social, possuindo uma área útil de 110,66 m2, área comum de 43,0999 m2, área total construída de 153,7599 m2, correspondente a uma fração ideal de terreno de 57,9332 m2, equivalente a 8,3333 da totalidade terreno.

Ônus: R.03 Usufruto Vitalício: Os proprietários Aparecido Villa e s/m Leonilda Minto Villa, reservaram para si o usufruto vitalício sobre o imóvel objeto da presente matrícula.

Av.05 Distribuição da Ação e Av.07 Penhora Parte Ideal 25%: Cumprimento de Sentença - Nulidade e anulação de Partilha e Adjudicação de Herança, Processo 0001827-05.2024.8.26.0358 da 1ª VC de Mirassol/SP, Partes: MELLO & MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS contra MARCOS APARECIDO VILLA.

Av.06 Penhora Parte Ideal 25%: Parte ideal do imóvel penhorado nestes autos.

Débitos: Nada consta, atualizados até 15/04/2026, conforme histórico financeiro apresentado pelo Município de Mirassol/SP.

*Não consta nos autos informações sobre outros débitos pendentes sobre o imóvel, tampouco foi possível a pesquisa, competindo ao interessado a busca dos mesmos.

Valor da Avaliação em 24/06/2025: R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Valor da avaliação atualizado pelo índice de correção monetária do TJ/SP em ABR/2026: R\$ 487.480,20 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).

Depositário: Atual Possuidor.

Local do bem: Rua Osvaldo Cruz, n 20-65, Apto. 11, Edifício Helena Bazzetti, Centro, Mirassol/SP.

Sobre o(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s) não há Recursos pendentes de julgamento.

Mirassol, 15 de abril de 2026.

Eu, _____ conferi e subscrevi.

NATÁLIA BERTI
Juiz(a) de Direito